

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP

Companhia Aberta – CVM nº 1767-1
CNPJ-MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

Declaração de Dividendos Intermediários e Juros Sobre Capital Próprio

I - DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2004.

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, comunica aos Senhores Acionistas, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/10/2004, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, a declaração de Dividendos Intermediários, no montante de R\$ 1.596.120.000,00 (Um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões e cento e vinte mil reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros acumulados do último balanço semestral de 30/06/2004, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e o artigo 204 da Lei nº 6.404/76, aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos em nossos registros no final do dia 05/10/2004. Após esta data as ações serão consideradas “ex-dividendos”.

Tipo de Ações	Ordinárias	Preferenciais
Valor por lote de mil Ações: R\$	3,032030615476	*3,335233677024

*10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2004, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2004.

O PAGAMENTO DESTES DIVIDENDOS SERÁ REALIZADO A PARTIR DO DIA 29/10/2004.

II - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2004.

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, comunica aos Senhores Acionistas, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/10/2004, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, a declaração de Juros Sobre Capital Próprio relativos ao exercício social de 2004, de acordo com o artigo 9º da Lei 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários, no montante de R\$ 592.800.000,00 (Quinhentos e noventa e dois milhões e oitocentos mil reais), com retenção de imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$ 503.880.000,00 (Quinhentos e três milhões oitocentos e oitenta mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo.

Valor por lote de mil ações (R\$)	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Valor Bruto)	Imposto de Renda Retido na Fonte (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Valor Líquido)
Ações Ordinárias	1,126098131001	0,168914719650	0,957183411351
Ações Preferenciais (*)	1,238707944102	0,185806191615	1,052901752487

*10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

O PAGAMENTO DESTES JUROS SERÁ REALIZADO A PARTIR DO DIA 29/10/2004.

O crédito correspondente será feito nos registros contábeis da empresa em 05/10/2004, de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionária ao final do dia 05/10/2004. A partir de 06/10/2004, as ações serão consideradas “ex-Juros Sobre Capital Próprio”.

Conforme previsto no artigo 29 do Estatuto Social, tais juros poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2004.

Os acionistas imunes ou isentos do imposto de renda, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, até o dia 11/10/2004, junto ao Gerenciamento de Ações Escriturais do Banco ABN AMRO Real S.A., instituição depositária de ações escriturais, situada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2020 – 6º andar – Edifício Sudameris - CEP: 01318-911 – Bela Vista – São Paulo – SP. E-mail: acionista@real.com.br

III– IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1 - Dividendos

Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9245/95.

2 - Juros Sobre Capital Próprio

São retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos Juros Sobre Capital Próprio, não sendo retido o Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovem sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

IV – FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da Telesp junto ao Banco ABN AMRO Real S.A., serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:
 - Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
 - Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
 - Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de JSCP/Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

V – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 05 de Outubro de 2.004

STAEL PRATA SILVA FILHO

Vice Presidente de Administração e Finanças e

Diretor de Relações com Investidores